



TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O CENTRO MÉDICO ADVENTISTA LAGOA BONITA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designadas **PREFEITURA** e **SMS**, respectivamente, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645, no município de Engenheiro Coelho, inscrita no CNPJ sob o nº 67.996.363/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito **PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA** e pelo Secretário Municipal de Saúde **RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO** e o **CENTRO MÉDICO ADVENTISTA LAGOA BONITA**, de ora em diante designado simplesmente **PARCEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.636.951/0002-02, situado à Estrada Municipal Pastor Walter Boger, Km 1,5, s/n, bairro Lagoa Bonita, município de Engenheiro Coelho - SP, mantido pela **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 21.636.951/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de assistência social, com atividade preponderante na área da saúde, com sede em Artur Nogueira - SP, neste ato representado por seu Coordenador Administrativo Geral **MURILO MARQUES BEZERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 29.898.935-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.820.758-76, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O Presente **TERMO DE PARCERIA** ter por objetivo somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde da população do Município de Engenheiro Coelho, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo único: O Plano de Trabalho (Anexo I) será ajustado, conforme as necessidades, de comum acordo entre as partes, podendo ser celebrando **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prestação de serviços à população de Engenheiro Coelho - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

A presente **PARCERIA** é celebrada pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, contados da data da assinatura deste termo, 02/04/2015 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes envolvidas.

Parágrafo único: Esta **PARCERIA** poderá ser denunciado por ambas as partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.



CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS

A meta do presente termo é o descrito no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

I - Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste TERMO de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas e operacionais fixadas pela SMS, seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, na conformidade do Plano de Trabalho (Anexo I).

II - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, atendendo-os com dignidade, de modo universal e igualitário, mantendo qualidade na prestação de serviços, ações de acolhimento, e humanização do cuidado.

III - Dispor o espaço físico necessário, recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados para o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria.

IV - Assegurar à PREFEITURA as condições necessárias para acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das ações objeto da presente parceria.

V - Comunicar de imediato a SMS a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução da presente parceria.

VI - Desenvolver, conforme a possibilidade do parceiro, outras atividades de saúde em conjunto com a SMS.

VII - Justificar aos beneficiados, ou aos seus representantes legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto nesta parceria.

VIII - Esclarecer ao partícipe, sobre os seus direitos e deveres aos serviços oferecidos

IX - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os pacientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA SMS

I - Encaminhar os munícipes para tratamento nas instalações do PARCEIRO por meio de agendamento, com antecedência mínima de 15 dias, podendo a PREFEITURA proceder cancelamento no máximo até 7 dias antes da data de entrada do paciente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

II - Acompanhar, supervisionar e orientar as ações relativas a execução deste termo no âmbito local.

III - Assinalar prazo para que o PARCEIRO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade.



IV - Manter o arquivo da documentação deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste termo manterão seus vínculos pré-existente com o PARCEIRO, sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte da PREFEITURA e da SMS.

I - A PREFEITURA e a SMS não reembolsarão o conveniado por eventuais custos de ampliação de sua equipe técnica, em função da execução do presente termo.

II - É de responsabilidade exclusiva e integral do PARCEIRO, no que tange a seus profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA ou para a SMS, não implicando ainda, em qualquer vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CONVENIADO e a PREFEITURA e SMS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente PARCERIA e instrumento exclusivo de cooperação entre a Prefeitura de Engenheiro Coelho e o Centro Médico Lagoa Bonita, o qual não envolverá repasse ou transferência de recursos financeiros entre as partes, a qualquer título. A PARCEIRA deverá arcar diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste termo, não haverá ônus financeiro para a PREFEITURA e a SMS em função do desenvolvimento das atividades objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Restam acordadas entre as partes as seguintes disposições:

I - Fica eleito o foro de Artur Nogueira para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste.

II - Alterações do presente TERMO de PARCERIA são possíveis mediante acordo entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Engenheiro Coelho, 02 de abril de 2015.

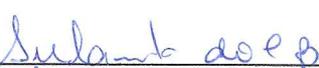


RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho



MURILO MARQUES BEZERRA
Coordenador Administrativo Geral
Centro Médico Adventista Lagoa Bonita
Instituição Paulista Adventista de Promoção à Saúde

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Dulamir de O. P. dos Santos
RG nº: 29.364.787-X

Assinatura: 
Nome: Johann Frederico Richter
RG nº: 0431271-0



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE PROMOÇÃO A SAÚDE

CNPJ/MF 21.636.951/0001-21

Centro Médico de Vida Saudável

CNPJ: 21.636.951/0002-02

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

Os atendimentos a serem prestados pela INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE PROMOÇÃO À SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 21.636.951/0001-21 serão realizados em sua mantida CENTRO MÉDICO ADVENTISTA LAGOA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 21.636.951/0002-02, com sede na Estrada Municipal Pastor Walter Boger, km 1,5 s/n, no bairro Lagoa Bonita, na cidade de Engenheiro Coelho - SP.

1. OBJETIVOS, METAS E GRONOGRAMA:

1.1 GERAL:

Somar esforços com Prefeitura para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde da população do Município de Engenheiro Coelho.

1.2 OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Desenvolver ações para a redução do risco à saúde da população de Engenheiro Coelho, por meio de oficinas de orientação e prática, palestras, feiras de saúde, abrangendo temas como nutrição, alimentação saudável, atividade física, prevenção e controle do tabagismo;
- Promover atendimentos semanais de hidroterapia em grupo com acompanhamento de Fisioterapeuta;
- Disponibilizar vagas em suas instalações para tratamento no "Programa Completo de 7 dias", aos munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

1.3 METAS:

- Realizar oficinas de orientação e prática sobre atividade física, de forma gratuita à população;
- Realizar palestras sobre nutrição e alimentação saudável, de forma gratuita à população;
- Realizar Curso de Prevenção e Controle do Tabagismo, de forma gratuita à população;



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE PROMOÇÃO A SAÚDE

CNPJ/MF 21.636.951/0001-21

Centro Médico de Vida Saudável

CNPJ: 21.636.951/0002-02

- Realizar feiras de saúde com estandes de orientação sobre hábitos de vida saudável, de forma gratuita à população;
- Realizar atendimentos de hidroterapia em grupo com acompanhamento de Fisioterapeuta, de forma gratuita à população;
- Disponibilizar 40 (quarenta) vagas, em suas instalações próprias, para tratamento no “Programa Completo de 7 dias”

1.4 CRONOGRAMA ANUAL DE ATENDIMENTO:

Os atendimentos e ações desenvolvidas, visando a promoção e recuperação da saúde dos munícipes de Engenheiro Coelho serão realizados dentro do horário de funcionamento do CENTRO MÉDICO ADVENTISTA LAGOA BONITA, que compreende o ano todo. Uma vez que a entidade trabalha em parceria com a Prefeitura Municipal, os serviços são ofertados de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, podendo variar a quantidade de beneficiário a cada mês. Os atendimentos são feitos em grupos menores e individualmente para a maior parte dos tratamentos, as palestras, oficinas e feiras são oferecidas para grupos maiores. Além disso, também deve ser levado em consideração de que os encaminhamentos são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde consoante a demanda da cidade.

2. SERVIÇOS:

2.1 ATENDIMENTOS:

A presente proposta pretende atender a população de Engenheiro Coelho, por intermédio de ações e atendimentos especializados provenientes do encaminhamento via Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

O CENTRO MÉDICO LAGOA BONITA propõe-se ao cuidado da saúde integral de seus pacientes, oferecendo uma equipe qualificada focada em tratamentos naturais, revigorantes e relaxantes para curar e prevenir doenças. Por meio de tratamento personalizados a instituição procura auxiliar pessoas que apresentam dificuldades de lidar com a depressão, ansiedade, insônia, estresse, diabetes, obesidade, dores intensas e dificuldades de se movimentar; pacientes que queiram desintoxicar-se do açúcar, álcool, cigarro ou remédios fortes, que queiram perder peso através de uma alimentação saudável ou que queiram recuperar a saúde e a vitalidade, através de um estilo de vida saudável e equilibrado.

Os atendimentos de hidroterapia, bem como o “Programa Completo de 7 dias”, serão realizados nas instalações do CENTRO MÉDICO LAGOA BONITA, enquanto que as palestras, oficinas e feiras



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE PROMOÇÃO A SAÚDE

CNPJ/MF 21.636.951/0001-21

Centro Médico de Vida Saudável

CNPJ: 21.636.951/0002-02

serão realizadas tanto no Centro Médico como também em escolas, igrejas e ou locais públicos, por meio da parceria firmada ente a entidade e a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

2.2 ENCAMINHAMENTO:

A Prefeitura de Engenheiro Coelho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde se incumbirá de encaminhar os munícipes para tratamento nas instalações do CENTRO MÉDICO LAGOA BONITA através de agendamento, com antecedência mínima de 15 dias, podendo a Prefeitura proceder alterações ou cancelamento no máximo até 7 dias antes da data de entrada do paciente.

2.3 PERFIL DO PACIENTE:

Serão admitidos para atendimento os pacientes com indicação clínica para o tratamento proposto, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho. Neste sentido, serão consideradas pessoas que apresentem características como baixa renda familiar, sem posse de plano de saúde privado, que vivem em locais precários, em situação de vulnerabilidade e pobreza e que pela dificuldade de acesso às necessidades básicas de saúde, recorrem às ações do Sistema Único de Saúde (SUS), Santas Casas, hospitais e entidades filantrópicas.

2.4 FAIXA ETÁRIA:

Podem ser admitidos para atendimento pacientes acima de 18 anos de idade. No caso de menores, serão aceitos pacientes a partir de 14 anos desde que estejam acompanhados por responsável. No entanto, levando em consideração a oferta de prestação de serviços do Centro Médico, os atendimentos e ações desenvolvidas serão destinados em sua maioria a jovens, adultos e idosos.

2.5 SEXO:

De modo integral e igualitário, serão atendidos pacientes de ambos os sexos, sem qualquer espécie de discriminação, preconceito ou distinção entre os usuários.

2.6 MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Alguns atendimentos serão realizados durante o "Programa Completo de 7 (sete) dias, também serão desenvolvidas ações de promoção e recuperação à saúde por meio da realização de palestras, oficinas e feiras de saúde, de forma gratuita à população da cidade de Engenheiro Coelho.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE PROMOÇÃO A SAÚDE

CNPJ/MF 21.636.951/0001-21

Centro Médico de Vida Saudável

CNPJ: 21.636.951/0002-02

Os atendimentos e ações desenvolvidas na área da saúde serão monitoradas e controladas semanalmente através da Equipe Administrativa do CENTRO MÉDICO LAGOA BONITA, a fim de que atinja os objetivos e metas propostas.

Será utilizado para monitoramento e avaliação do projeto: o Sistema de Controle Interno do Centro Médico. Ao final dos 12 (doze) meses do projeto, será feita uma avaliação dos resultados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos ora propostos serão disponibilizados para todo o território designado aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho, compreendendo a zona urbana, bem como a área rural do município.

Os atendimentos serão realizados de acordo com os protocolos específicos e diretrizes do SUS, sendo certo que as vagas serão reguladas pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, a partir do encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, feito via e-mail. Registro este, que será responsável pelo agendamento e acompanhado mensalmente.

Todos os atendimentos e especialidades terão seus registros e acompanhamentos no Sistema CIHA - Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial. A política de atendimento, contemplando o processo de admissão e alta e/ou desligamento do paciente, bem como o plano de trabalho proposto, observará os protocolos internos do CENTRO MÉDICO LAGOA BONITA.

A estratégias de intervenção objeto desta proposta serão pautadas pela conduta interdisciplinar e integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro Médico, considerando-se ainda, no processo de cuidado, o contexto familiar e comunitário.



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE PROMOÇÃO A SAÚDE

CNPJ/MF 21.636.951/0001-21

Centro Médico de Vida Saudável

CNPJ:21.636.951/0002-02

Os pacientes encaminhados, em conformidade com suas necessidades médicas, para o **Programa Completo de 7 Dias**, permanecem no Centro Médico durante o período de realização do tratamento, onde estão inclusos a hospedagem, alimentação e os seguintes procedimentos:

Programa Completo de 7 Dias COMPOSIÇÃO DO TRATAMENTO SEMANAL	
CÓDIGO TAP/DATASUS	DESCRIÇÃO
03.01.01.006-4	Consulta Médica em Atenção Básica
01.01.04.002-4	Avaliação Antropométrica
01.01.01.001-0	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica
03.01.04.004-4	Terapia Individual
01.01.01.003-6	Prática Corporal / Atividade Física em Grupo
03.01.08.017-8	Atendimento Individual em Psicoterapia
03.02.03.001-8	Sessões de Fisioterapia
03.01.08.015-1	Atendimento em Oficina Terapêutica II – Saúde Mental

Engenheiro Coelho, 02 de abril de 2015.

Murilo Marques Bezerra
Coordenador Administrativo
Centro Médico Adventista Lagoa Bonita
Instituição Paulista Adventista de Promoção à Saúde